



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

HABILITAÇÃO: B K SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ 22.645.341/0001-57

Nº	ITEM	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	4.1 E 4.2	PROPOSTA INICIAL – PODE SER FACULTADA AO CADASTRO NO SISTEMA.	SISTEMA
2	5.1.1 A	ATO CONSTITUTIVO (CONTRATO SOCIAL / REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO / ESTATUTO SOCIAL + ATA DE POSSE DOS DIRETORES / DECRETO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS INSTALADAS NO BRASIL) EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DO LICITANTE, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA	ATENDEU
3	5.1.1 B	CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) OU CNH DO REPRESENTANTE LEGAL	ATENDEU
4	5.1.1 D	O LICITANTE TENHA EM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS/OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA EDITAL	ATENDEU
5	5.1.2. A	INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL;	ATENDEU
6	5.1.2. B	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL;	ATENDEU
7	5.1.2. C	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE;	ATENDEU
8	5.1.2. D	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDA PELO MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE;	ATENDEU
9	5.1.2. E	REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS (CRF), DEMONSTRANDO A SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS INSTITUÍDOS POR LEI	ATENDEU
10	5.1.2. F	REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), EMITIDA PELO TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EM NOME DA EMPRESA (CNPJ) E SEUS SÓCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 67, IV DA LEI FEDERAL 14.133, COM A LEI FEDERAL 12.440/2011, E LEI FEDERAL 13.467/2017; (CNPJ E CPF)	NÃO ATENDEU
11	5.1.2. G	EXTRATO DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU (HTTPS://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR) QUE VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 67, IV DA LEI FEDERAL 14.133 E LEI FEDERAL 8.429/1992;	ATENDEU
12	5.1.2. H	CERTIDÃO DE INIDONEIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU (HTTPS://CONTAS.TCU.GOV.BR/ORDS/F?P=704144:3:1697488839076:::P3_TIPO:CPF) EM NOME DO SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.	NÃO ATENDEU
13	5.1.2. I	CERTIDÃO DE IDONEIDADE MUNICIPAL EMITIDA PELA PMCRV/RN	NÃO ATENDEU
14	5.1.2. J	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	ATENDEU
15	5.1.3. A	BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (2024) E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS , ONDE AS EMPRESAS QUE NÃO UTILIZAM A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD, DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O BALANÇO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (JUNTA COMERCIAL SPED).	ATENDEU
16	5.1.3. B	DECLARAÇÃO, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO E EM DIA COM O RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE , QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS E DOCUMENTO DO CRC DO CONTADOR.	NÃO ATENDEU
17	5.1.3. C	AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVERÃO SER SUPERIORES A 01 (UM).	ATENDEU
18	5.1.3. D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) IGUAL OU SUPERIOR A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO; (CAPITAL OU PATRIMÔNIO DA EMPRESA)	ATENDEU
19	5.1.3. F	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA	ATENDEU



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

		JURÍDICA, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO;	
20	5.1.3. J	RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS > 1	ATENDEU
21	5.1.3. J.2	PARA OS CASOS ONDE A DIFERENÇA ENTRE A RECEITA BRUTA DISCRIMINADA NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) E A DECLARAÇÃO APRESENTADA SEJA MAIOR QUE 10% (DEZ POR CENTO)	ATENDEU
22	5.1.3. J.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE APRESENTADA SEJA SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO), PARA MAIS OU PARA MENOS, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA	ATENDEU
23	5.1.3. J.4	INFORMAÇÕES NA RELAÇÃO: CNPJ, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E JUSTIFICATIVAS QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIAS	ATENDEU
24	5.1.4 A	A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE, PELO MENOS, UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE A APTIDÃO DO FORNECIMENTO DE BENS EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O DO OBJETO, OU COM O ITEM PERTINENTE. OU SEJA, CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS CORRESPONDE AO PRAZO DE LOCAÇÃO, QUANTITATIVOS SEMELHANTES, UNIDADES UTILIZADAS, PRAZOS DENTRE OUTROS. PODERÁ SER SOLICITADA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AOS ATESTADOS.	ATENDEU
25	5.1.4 B	APRESENTAR CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA, ONDE SE EXIGE QUE A INTERESSADA APRESENTE A RELAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS (CAMINHÕES, PICK-UPS, ÔNIBUS, CARROS, MOTOCICLETAS, ETC.), E QUE ESTES ESTEJAM EM SEU NOME OU SOB SUA RESPONSABILIDADE LEGAL, COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO, ONDE SERÃO EXIGIDOS PARA OS ITENS DE DIPSUTA DAS INTERESSADAS, SENDO O MÍNIMO DE: 01 VEÍCULO TIPO ‘PICK-UP”, CABINE SIMPLES; 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS; 02 VEÍCULOS LEVES TIPO HATCH, COM MOTOR 1.0; 01 VEÍCULO DO TIPO ‘PICK-UP”, UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA, 4X4; 01 VEÍCULO TIPO SUV, COM MOTOR FLEX OU DIESEL DE NO MÍNIMO 2.0; 01 VEÍCULO DO TIPO MINIVAN / SUV PARA 07 (SETE) LUGARES; 01 VEÍCULO DO TIPO VAN 15 LUGARES; 02 MOTOCICLETAS DE 150 CC, FLEX, MONOCILÍNDRICA; 01 VEÍCULO LEVE, TIPO SEDAN, COM MOTOR 1.0 LITRO; REFORÇANDO QUE ESTAMOS SOLICITANDO OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO.	NÃO ATENDEU
26	5.1.4 C	REGIONALISMO – CONTRATADA DEVERÁ SER ME E EPP PARA OS LOTES EXCLUSIVOS E NOS DE MAIS SE ENQUADRAR NA ÁREA ESTABELECIDADA PARA REGIONALIDADE 100 KM	ATENDEU
27	6.4.	DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA DENTRO DA ÁREA LOCAL/REGIONAL, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO QUALIFICADA E COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO COMPETENTE.	ATENDEU

Registramos o nosso relatório quanto a avaliação das condições de habilitação previstas no item 5.1. do edital. Cumpre inicialmente tratar que a empresa B K SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ 22.645.341/0001-57 atende aos critérios de Regionalismo, logo, está dentro do permitido quanto a participação. Em referência as condições de habilitação, registramos que a empresa remeteu três vias de idêntico teor, não tendo nenhuma diferença entre os arquivos. E após a avaliação, ficou constatado que a empresa NÃO ATENDEU as condições de habilitação previstas. No item 5.1.2. F, a licitante não apresentou documentação obrigatória emitida em nome de seus sócios, descumprindo uma condição essencial para sua participação no certame no que diz respeito a regularidade fiscal e trabalhista, requisito fundamental para a habilitação em licitações públicas, conforme expressamente previsto na legislação e no edital. No item 5.1.2. H não apresentou a certidão de pessoa física do sócio majoritário emitida pelo Tribunal de Contas da União; No item 5.1.2 I não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município, onde ao invés dela apresentou uma tributária. Aqui cabe registrar que essa certidão é a negativa para empresa tributada pelo Município e não a de idoneidade. No item 5.1.3. B, não foi apresentada a Declaração solicitada, a qual deveria ser emitida pelo profissional contábil tratando do atendimento pelo licitante dos índices econômicos



dos dois últimos exercícios, bem como a sua identificação e regularidade perante o conselho da categoria; No item 5.1.4 B, a licitante não apresentou a relação ou qualquer informação referente ao item, impossibilitando qualquer tentativa de verificação. Visto que foram verificadas falhas para documentos essenciais que NÃO FORAM APRESENTADOS, não será possível realizar diligência. Conforme registrado e detalhado no início da sessão, não cabia diligência para esses casos de existência de erros insuscetíveis de saneamento, onde a realização de diligência torna-se desnecessária dada a natureza da ausência dos documentos e o caráter eliminatório dos requisitos. Assim sendo, por restar claro o descumprimento do instrumento convocatório, concluímos que a empresa B K SERVICOS E LOCACOES LTDA está inabilitada para o presente processo licitatório.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de junho de 2025.

Gustavo Costa de Miranda
PREGOEIRO